

**II- ANÁLISE JURÍDICA**

Em análise do pleito do consultante verifica-se que o mesmo submeteu-se a concurso público, oriundo do certame (edital nº 001/2023), com aprovação em primeiro lugar.

Conforme reza o próprio edital é para preenchimento de cargos de natureza permanente, oriundo de vacância.

Embora o edital não tenha mencionado Médico da Estratégia de Saúde da Família, quando se reporta ao cargo médico, numa análise do conjunto do edital em suas especificações, como salário, carga horária e atribuições conclui-se que se trata de médico de Estratégia de Saúde da Família.

Por outro lado, a administração municipal, mas precipuamente a secretaria de saúde está precisando de médico para atuar junto às equipes de Estratégia de Saúde da Família, onde existe a vacância e que deve ser suprida pelos aprovados do concurso público e não do teste seletivo.

Assim, candidatos aprovados em teste seletivo são para provimentos de cargos de natureza temporária, conforme disciplina a lei municipal 137/2013.

Ato contínuo, o parecer também se atentou ao requerimento do candidato no que cerne ao adiamento de posse, conforme reza o art. 15º da Lei Municipal Nº 001/2023 o prazo para que o candidato tome providências a respeito de sua posse é de 30 dias, podendo este ser aditivado por mais 30 a pedido do interessado, analisemos:

Quanto ao pedido de adiamento de posse do candidato, aludido pleito encontra respaldo legal no artigo 15 da Lei municipal 001/2013, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores.

O prazo do ato de posse é de 30 dias, podendo ser prorrogável por mais 30 dias, a pedido do interessado.

Outrossim, o aludido parecer conclui de forma a ser **DESFAVORÁVEL** ao requerente no que tange ao pedido do candidato a ser lotado na Unidade Mista de Saúde na forma de MÉDICO PLANTONISTA. E se demonstra **FAVORÁVEL** ao adiamento de posse, examinemos:

Secretaria Municipal de
SAÚDERua Gil Meneses, S.N. centro, CEP: 64265-000
CNPJ: 11.793.059/0001-36
Fone: (86) 99930-0019**III- CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, esta assessoria jurídica opina **DESFAVORÁVEL** quanto ao pleito do candidato em ser lotado na Unidade Mista de Saúde (hospital municipal), devendo o mesmo ser designado para atuar junto às equipes de Estratégia de Saúde da Família e quanto à solicitação do pedido de prorrogação da posse por mais 30 dias, opinamos de forma **FAVORÁVEL**.

Segue referido parecer jurídico para posterior deliberação do Secretário de Saúde.

É o relatório.

2 – DECIDO

Nesse diapasão, decido pelo parcial INDEFERIMENTO do requerimento ora exposto, baseado no referido parecer jurídico, na legislação vigente aplicada ao caso concreto, no princípio da economicidade, no princípio do fundamental interesse público e levando em consideração que o pedido acima enquadra-se na natureza dos atos discricionários:

a) **INDEFIRO totalmente o pedido de lotação na Unidade Mista de Saúde – Almiro Mendes da Costa para o cargo de Médico Plantonista.**

b) **DEFIRO e acolho em sua totalidade o requerimento de adiamento de posse em mais 30 dias conforme legislação vigente.**

c) Expedientes necessários, archive-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E CUMPRE-SE

Gabinete Do Secretário Municipal De Saúde De Brasileira-PI, 18 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
IDELMAR FERREIRA LIMA JUNIOR
Data: 18/02/2025 09:02:58-0300
Verifique em https://validar.jl.gov.br

SECRETÁRIO Idelmar Ferreira Lima Junior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 093/2025

Secretaria Municipal de
SAÚDERua Gil Meneses, S.N. centro, CEP: 64265-000
CNPJ: 11.793.059/0001-36
Fone: (86) 99930-0019

18/02/25, 17:19

Roundcube Webmail :: INTIMAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. SMS BRASILEIRA-PI

Assunto **INTIMAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. SMS BRASILEIRA-PI**

De <saude@brasileira.pi.gov.br>

Para <kayoparente@gmail.com>

Data 2025-02-18 13:34



- of_020_assinado.pdf (~501 KB)
- ATO_009_DECISAO_ADM_assinado.pdf (~942 KB)

OFÍCIO Nº.: 020/2025 – GAB. SEC. SAÚDE
Brasileira/PI - 18 de fevereiro de 2025

A Vossa Senhoria

ANTÔNIO FRANCISCO KAYO GOMES PARENTE

Requerente

Endereço eletrônico: <kayoparente@gmail.com>

ASSUNTO: INTIMAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Aceite nossos cumprimentos exordiais, ao tempo em que cumprimento vossa senhoria, venho mui respeitosamente através deste documento, INTIMAR a sua senhoria para que tome conhecimento a respeito da DECISÃO ADMINISTRATIVA (ATO ADMINISTRATIVO 09) em respostas a requerimentos expedidos por vossa senhoria. A referida decisão administrativa será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) Era o que havia a informar. Sem mais para o momento renovamos votos de apreço e consideração. Atenciosamente,

SECRETÁRIO Idelmar Ferreira Lima Junior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 093/2025

https://brasileira.pi.gov.br:2096/cpsess5555158203/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_safe=0&_uid=1&_mbox=INBOX.DAF - DIRETORIA ADM E... 1/1

Id:0CC56451F33514F0**PORTARIA Nº 144 /2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Ranieri Mazzille Ramos de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, Lennyne Penafiel Diniz Amaral, CPF XXX.XXX.393-XX para o cargo de Secretário Municipal de Turismo

Art. 2º -, A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Torna-se sem efeito a portaria de nº 050/2025 de 10 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira – PI
10 de fevereiro de 2025

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito Municipal



Av. Cândido Mendes, nº85, centro, CEP: 64265-000
CNPJ: 41.522.236/0001-75
Fone: (86) 99930-0011
E-mail: prefeitura@brasileira.pi.gov.br